



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

=LEI Nº 1.615 DE 19 DE ABRIL DE 1994=

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

MARILENA TRONCO, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a assinar termos de Convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 35.673 de 14.09.92.-

Artigo 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

§ 1º- receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

§ 2º- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seu termos aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assinar em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

19 de abril de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em

MARILENA TRONCO  
Prefeita Municipal

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 19 de abril de 1994.

FRANCISCO SCALADA  
Coordenador Geral de Administração